

serviços próprios de official general, vencerão a gratificação mensal de 70\$000 réis quando por lei lhes não competir outra de maior importancia.

Art. 2.º Os coroneis de qualquer arma ou serviço, sem tirocinio para o posto immediato, que exercerem os cargos de inspectores de engenharia ou de artilheria ou dos corpos das suas armas, commandarem brigadas ou desempenharem quaesquer outros serviços próprios de official general, vencerão a gratificação mensal unica de 50\$000 réis, e, bem assim, os officiaes de posto inferior ao de coronel que, eventualmente, se encontrem nas mesmas circunstancias, terão direito mensalmente á gratificação especial de 20\$000 réis accumulavel com a que lhes pertencer pelo seu posto, arma, ou serviço, não podendo em caso algum a totalidade das gratificações exceder a 50\$000 réis.

§ unico. As disposições d'este artigo são extensivas aos cargos de director do serviço de saude do exercito e de commandante militar da Madeira.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se, portanto, que todas as auctoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'elle se contém.

Os ministros de todas as repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 4 de fevereiro de 1911.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Manuel de Brito Camacho*.

Presidencia do Governo Provisorio da Republica

Tendo os tribunaes das grandes circumscripções militares applicado, differentemente, aos desertores em cumprimento de pena, o decreto de amnistia de 4 de novembro de 1910, visto que, enquanto uns lhes applicam o artigo 4.º, pelo qual é perdoada a terça parte da pena de deportação militar, aos réus n'ella condemnados por sentença passada em julgado n'aquella data, outros fazem-lhes a applicação do artigo 2.º do mesmo decreto, e que no seu n.º 5.º concede a amnistia geral e completa até á mesma data, para os crimes de deserção; e,

Considerando que o decreto de 14 do mesmo mez, no seu artigo 2.º, não teve em vista restringir a doutrina do n.º 5.º do artigo 2.º do decreto de 4, relativamente aos desertores em cumprimento de pena, mas apenas fixar os prazos da apresentação para os ausentes.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decreta para valer como lei, o seguinte:

Artigo unico. Todos os officiaes e praças de pret e pessoas equiparadas do exercito e da armada, aos quaes se refere o artigo 2.º, seu n.º 5.º, do decreto de amnistia de 4 de novembro de 1910, e a quem é concedida a amnistia geral e completa, serão mandados pôr em liberdade pelos tribunaes competentes, se por outro motivo não deverem ser retidos na prisão, logo que, por qualquer fórma, tenham conhecimento d'este decreto.

Determina-se, portanto, que todas as auctoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'elle se contém.

Os ministros de todas as repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 4 de fevereiro de 1911.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Manuel de Brito Camacho*.

2.º — Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que foi approvedo, a fim de ser posto em execução nos corpos de artilheria de campanha, o regulamento para a instrucção e classificação, dos apontadores na artilheria de campanha.

4.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Para conhecimento das differentes auctoridades militares se publica o seguinte:

Secretaria da guerra — Direcção geral — 2.ª Repartição. — Circular n.º 24. — Lisboa, 12 de janeiro de 1911. — Ao sr. commandante da 1.ª divisão militar. — Lisboa. — Do director geral da secretaria da guerra.

Para regular a execução do disposto no artigo 153.º do decreto n.º 4 de 27 de setembro de 1894, respeitante ao encontro dos vencimentos das praças reformadas da guarda fiscal, que são abonadas por meio de titulos de renda vitalicia, com o abono a fazer aos hospitaes por tratamento das mesmas praças, determina s. ex.ª o ministro da guerra que os hospitaes militares enviem até 3 de cada mez ás circumscripções de que as referidas praças dependem, nota das despesas com o seu tratamento referidas ao mez anterior, e bem assim que as auctoridades militares comuniquem ás mesmas circumscripções a data em que as mandaram baixar e aquella em que tiverem alta. — *Elias José Ribeiro*, general de brigada.

Identica aos commandantes da 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª divisões militares, commandos militares dos Açores e Madeira e a todas as direcções.

Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição. — Circular n.º 67. — Lisboa, 20 de janeiro de 1911. — Ao sr. commandante da 1.ª divisão militar. — Lisboa. — Do director geral da secretaria da guerra.

Determina s. ex.ª o ministro da guerra que nas folhas

de matricula dos officiaes que tenham o alistamento de recrutado, se inscreva na casa assentamento de praça, etc., do extracto do serviço militar anterior ao despacho a official, e em seguida á palavra recrutado, o seguinte dizer: «sendo incorporado no regimento de . . . » seguindo-se-lhe, depois, a data da incorporação no activo.

Identica aos commandos das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª divisões militares, commandos militares dos Açores e Madeira, e governador do campo entrincheirado de Lisboa.

Antonio Xavier Correia Barreto.

Está conforme. — O director geral, *Elias José Ribeiro*, general de brigada.

(Contém esta ordem outros diplomas já publicados no *Diario do Governo*).

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

Repartição de Minas

1.ª Secção

Por decreto de 25 de janeiro:

Carlos Duque, engenheiro-ajudante, addido, nomeado engenheiro-ajudante da secção de minas do corpo de engenharia civil, na vaga aberta pela promoção a engenheiro subalterno de 2.ª classe da mesma secção, do engenheiro-ajudante Artur Guilherme Rodrigues Cohen, devendo ficar á direita do engenheiro-ajudante mais moderno Eurico Alvim Ivo de Carvalho. (Tem o visto do Tribunal de Contas, de 18 do corrente).

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, em 20 de fevereiro de 1911. — O Director Geral interino, *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro*.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

1.ª Repartição

1.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em portaria de 15 do corrente:

Determinando que o vencimento do segundo guarda-fios Justino Augusto da Silva seja equiparado ao de primeiro guarda-fios, nos termos do disposto no § 2.º do artigo 124.º do decreto organico de 30 de dezembro de 1901 e em virtude da vaga resultante do fallecimento do primeiro guarda-fios José Domingues. (Visto do Tribunal de Contas, em 20 de fevereiro de 1911).

Em portarias de 18:

Carlos Augusto, primeiro aspirante com exercicio na estação telegrapho-postal de Villa Real — transferido, por conveniencia de serviço, para o logar de coadjuvante do chefe dos serviços d'aquelle districto.

Jeronimo Cardoso da Silva Freitas, segundo aspirante coadjuvante do chefe dos serviços telegrapho-postaes do districto de Villa Real — transferido, por conveniencia de serviço, para a estação da mesma localidade.

Joaquim Dias Lopes, segundo aspirante com exercicio na estação telegrapho-postal de Villa Real — transferido, por conveniencia de serviço, para o logar de coadjuvante do chefe dos serviços d'aquelle districto.

2.ª Divisão

Em portarias de 11 do corrente:

Antonio Maria Ferreira Monteiro — exonerado, por conveniencia de serviço, do logar de encarregado da estação de 4.ª classe de Arrazede, concelho de Montemor-o-Velho, districto de Coimbra.

Antonio Ismael da Cruz — nomeado encarregado da estação de 4.ª classe de Arazede, no concelho de Montemor-o-Velho, districto de Coimbra, com a retribuição annual equivalente á que percebia o anterior encarregado. (Visto do Tribunal de Contas em 18 de fevereiro de 1911).

Adelino Nunes Costa — nomeado encarregado da estação de 4.ª classe de Alvalade, do concelho de S. Tiago de Cacem, districto de Lisboa, com a retribuição annual equivalente á que percebia a anterior encarregada Maria das Dores Parreira Justino, exonerada por portaria de 21 de janeiro ultimo. (Visto do Tribunal de Contas em 18 de fevereiro de 1911).

Por despacho de 15:

José Thomás — nomeado distribuidor rural jornaleiro do concelho de Olhão, com sede em Fuseta, vago pela exoneração de Joaquim Alexandrino Amblat. (Visto do Tribunal de Contas em 18 de fevereiro de 1911).

Por despacho de 16:

Basilio Baptista — exonerado do logar de distribuidor jornaleiro do concelho de Alfandega da Fé, por abandono do logar.

Em portaria de 17:

Joaquim Eduardo Rodrigues Aguas, segundo aspirante do quadro dos correios, em exercicio na 1.ª secção da estação central de Lisboa — transferido para a 2.ª divisão da 5.ª Repartição d'esta Direcção Geral.

Por despacho de 18:

Manuel Maria Pereira — nomeado distribuidor supranumerario da estação de Melgaço.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 21 de fevereiro de 1911. — O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

4.ª Repartição

2.ª Divisão

Tendo-me sido presente a proposta do Director Geral dos Correios e Telegraphos, relativa á remuneração por trabalhos extraordinarios no serviço dos refugos postaes: hei por bem autorizar a despesa de 40\$000 réis para a retribuição dos referidos trabalhos, verba que será paga pelo capitulo 8.º, artigo 97.º, da competente tabella da distribuição de despesas.

Paços do Governo da Republica, em 18 de fevereiro de 1911. — O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*

O pessoal do serviço dos refugos postaes ha muito tempo que se acha reduzido a dois empregados, numero insufficiente para acudir ás exigencias do expediente-diario; acresce porem o caso de se tornar urgente proceder á estatistica dos mesmos serviços referente ao anno de 1909, que ha muito deveria estar feita, mas que, com o pessoal de que se dispõe, só em trabalhos extraordinarios poderá ser feita. Nestes termos, tenho a honra de propor a V. Ex.ª que, pelo artigo 97.º do capitulo 8.º do orçamento, sejam autorizadas as seguintes tarefas para a execução do referido serviço:

Ao primeiro aspirante Francisco de Azevedo Borges.....	20\$000
Ao segundo aspirante Manuel Augusto de Val-leré Olmo.....	20\$000
	40\$000

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 14 de fevereiro de 1911. — O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

A importancia de 40\$000 réis, constante da presente proposta, tem cabimento na verba especialmente inscrita no artigo 97.º da tabella orçamental em vigor no presente anno economico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 14 de fevereiro de 1911. — Pelo Chefe, *Alfredo J. Gomes*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de nomes

Aviso de pedidos

Para conhecimento dos interessados se faz publico que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos dos nomes que se seguem:

Em 24 de janeiro de 1911:

N.º 1:632. — Porto.

Papelaria Batalha

Pedido por Eduardo Couto Aguiar & Commandita, commerciantes, estabelecidos na Praça da Batalha n.ºs 23 e 24, no Porto.

N.º 1:633. — Coimbra.

Casa Minerva

Pedido por Anna de Jesus Mendes Ramos e marido Gilberto Simões Silveira e Adelaide Costa, viuva, na qualidade de legitima representante de sua filha menor Mariana da Costa Ramos, negociantes, com estabelecimento de papelaria e typographia na Estrada da Beira n.º 37, em Coimbra.

Em 27 de janeiro de 1911:

N.º 1:634. — Lisboa.

Lagrima

Pedido por Antonio José Caldeira, com estabelecimento de vinhos e azeites na Rua dos Romulares n.º 14, em Lisboa.

N.º 1:635. — Porto.

Casa Paulista

Pedido por M. Costa & C.ª, portugueses, com estabelecimento de mercearia na Rua de Santo Ildefonso n.ºs 338 a 344, no Porto.

Em 4 de fevereiro de 1911:

N.º 1:636. — Porto.

Café e Restaurante Continental

Pedido por Paz & Rodrigues, commerciantes, estabelecidos com café e restaurante na Praça da Liberdade n.º 135, no Porto.

Em 7 de fevereiro de 1911:

N.º 1:637. — Porto.

Sociedade Commercial d'Exportação Limitada

Pedido por Silva Cunha & Cruz, commerciantes, estabelecidos na Rua de Passos Manuel n.º 36, no Porto.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de seis meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado com a concessão dos referidos registos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 9 de fevereiro de 1911. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.